



PORTARIA/SEME/ Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À ESCOLA PÚBLICA, CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 155/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei no 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 155/2025, que dispõe sobre os parâmetros para a concessão de gratificação e regime de dedicação exclusiva à escola pública para o profissional do magistério designado para a função de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, a necessidade de divulgação de instruções específicas para a inscrição de profissionais do magistério no exercício das funções de diretor e vice-diretor escolares no Regime de Dedicação Exclusiva à Escola Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos gerais para inscrição do profissional do magistério municipal, no exercício da função de diretor ou vice-diretor escolar, no Regime de Dedicação Exclusiva - RDE à Escola Pública, nos termos das Leis Complementares n.º 154 e 155/2025.

Art. 2º Poderão se inscrever, a partir da publicação desta portaria a qualquer tempo,





para o RDE o profissional do magistério municipal no exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar que seja titular de cargo de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º São requisitos cumulativos para inscrição no Regime de Dedicção Exclusiva à Escola Pública:

- I** - ser profissional do magistério público titular de cargo efetivo de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;
- II** - estar investido e em efetivo exercício na função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar na rede pública municipal de ensino;
- III** - não ser profissional ocupante de dois cargos em regime de acumulação;
- IV** - não exercer outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, facultado ao profissional o exercício de atividades privadas, desde que fora dos turnos de funcionamento da escola na qual está designado para a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar.

§ 2º O profissional do magistério público municipal no exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, estará sujeito ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e deverá prestar assistências aos turnos de funcionamento da unidade escolar (diurno e noturno, quando for o caso).

Art. 3º A inscrição ao RDE de que trata esta Portaria será dada por iniciativa do próprio profissional interessado, por meio de preenchimento do Formulário de Solicitação à Dedicção Exclusiva, disponível no Anexo Único, que deverá ser preenchida, assinada e encaminhada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação por meio de formulário eletrônico disponível.

Art. 4º A efetivação da inscrição com a consequente inclusão do profissional no RDE será realizada por ato autorizativo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, após análise técnica do setor responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.





Art. 5º O profissional do magistério público municipal investido na função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar poderá optar pela suspensão do RDE a qualquer tempo, mediante solicitação.

Art. 6º Eventuais casos omissos a esta portaria serão encaminhados conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2025.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação





ANEXO ÚNICO

Eu, _____,
brasileiro(a), designado(a) na função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar da
unidade de ensino _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ e portador(a) do número funcional de
matrícula _____, residente e domiciliado(a) no município de
_____, confirmo minha SOLICITAÇÃO ao Regime de
Dedicação Exclusiva, previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 155/2025.

Declaro ter ciência de que o Regime de Dedicação Exclusiva à Escola Pública importa
na vedação de exercício de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas
federal, estadual ou municipal, facultado ao profissional o exercício de atividades
privadas, desde que fora dos turnos de funcionamento da escola na qual está
designado para função de Diretor Escolar.

Declaro, ainda, ter ciência de que posso optar pelo Regime de Dedicação Exclusiva à
Escola Pública a qualquer tempo, caso em que receberei a respectiva gratificação,
bem como decidir por deixar esse regime, deixando de recebê-la.

A presente solicitação possui amparo na Lei Complementar nº 154/2025, que alterou
os dispositivos da Lei Complementar nº 017/2007, estatuto dos profissionais do
magistério, e na Lei Complementar nº 155/2025, que dispõe sobre as normas e
parâmetros para gratificação de Diretores e Vice-Diretores Escolares na Rede
Municipal de Cariacica.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) requerente



provimento efetivo 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de janeiro de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
19.741/2024	WALDERI JOSÉ FERRARI	110.345	26/10/2012 a 24/10/2022	15/01/2025 a 13/02/2025

PORTARIA/GP/Nº 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, e pela Lei Complementar nº 137/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo 1 (um) mês de Licença Prêmio conforme descrito no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas descritas no anexo único.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 14 de janeiro de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

PROCESSO Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DO GOZO
31.007/2024	VANESSA ALVARENG A CRISPIM PEREIRA	103.874	16/09/2011 a 15/09/2021	02/01/2025 a 31/01/2025

PORTARIA/GP/Nº 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
SUSPENDE E CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c art. 120 da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a licença para o trato de interesse particular, concedida por meio da Portaria/GP/Nº 171/2023, afeta ao processo nº 7.534/2023, da servidora estatutária Sulamyta da Silva Pinto Lisboa, matrícula 107.433.3, ocupante do cargo de MaPA3 – Educação Especial – III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Conceder licença para o trato de assuntos particulares ao servidor estatutário Marcio Dobal de Oliveira, matrícula 112.057.1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA/GP/Nº 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
NOMEIA SERVIDORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores nos cargos que especifica:

I – Luciane da Penha Rebuli Correa no cargo de Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas, símbolo CC.8, na Secretaria Municipal de Governo;

II – Márcio Luiz Heredia Ferreira no cargo de Assessor Adjunto, símbolo CC.1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Retificar o inciso I do artigo 1º e inciso II do artigo 2º da PORTARIA/GP/Nº026/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

I – Gustavo Shimabuco Rodrigues de Almeida do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, símbolo CC.7, do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º [...]

II – Gustavo Shimabuco Rodrigues de Almeida no cargo de Assessor Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9, no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA/SEMAS/Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 44.917/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 206, da Lei Complementar nº 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados no processo 44.917/2024, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cariacica, sendo eles:

I – Presidente: Krigélica Vaz Siller de Paula, estatutária, matrícula nº 116.004;

II - Membro: Devani Hell, estatutária, matrícula nº 95.933;

III - Membro: Welton Nogueira, comissionado, matrícula nº 123.011.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o § 5º art. 208 da Lei Complementar Nº 137/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de janeiro de 2025.

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEME/ Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR



ESCOLAR, NO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À ESCOLA PÚBLICA, CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 155/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283 de 17 de novembro de 2014, e ainda; CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n.º 155/2025, que dispõe sobre os parâmetros para a concessão de gratificação e regime de dedicação exclusiva à escola pública para o profissional do magistério designado para a função de diretor e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO, a necessidade de divulgação de instruções específicas para a inscrição de profissionais do magistério no exercício das funções de diretor e vice-diretor escolares no Regime de Dedicação Exclusiva à Escola Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos gerais para inscrição do profissional do magistério municipal, no exercício da função de diretor ou vice-diretor escolar, no Regime de Dedicação Exclusiva - RDE à Escola Pública, nos termos das Leis Complementares n.º 154 e 155/2025.

Art. 2º Poderão se inscrever, a partir da publicação desta portaria a qualquer tempo, para o RDE o profissional do magistério municipal no exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar que seja titular de cargo de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

§ 1º São requisitos cumulativos para inscrição no Regime de Dedicação Exclusiva à Escola Pública:

I - ser profissional do magistério público titular de cargo efetivo de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

II - estar investido e em efetivo exercício na função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar na rede pública municipal de ensino;

III - não ser profissional ocupante de dois cargos em regime de acumulação;

IV - não exercer outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, facultado ao profissional o exercício de atividades privadas, desde que fora dos turnos de funcionamento da escola na qual está designado para a função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar.

§ 2º O profissional do magistério público municipal no exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar, estará sujeito ao cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e deverá prestar assistências aos turnos de funcionamento da unidade escolar (diurno e noturno, quando for o caso).

Art. 3º A inscrição ao RDE de que trata esta Portaria será dada por iniciativa do próprio profissional interessado, por meio de preenchimento do Formulário de Solicitação à Dedicação Exclusiva, disponível no Anexo Único, que deverá ser preenchida, assinada e encaminhada ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação por meio de formulário eletrônico disponível.

Art. 4º A efetivação da inscrição com a consequente inclusão do profissional no RDE será realizada por ato autorizativo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, após análise técnica do setor responsável pelos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O profissional do magistério público municipal investido na função de Diretor ou Vice-Diretor Escolar poderá optar pela suspensão do RDE a qualquer tempo, mediante solicitação.

Art. 6º Eventuais casos omissos a esta portaria serão encaminhados conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 14 de janeiro de 2025.

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Eu, _____, brasileiro(a), designado(a) na função de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar da unidade de ensino _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do número funcional de matrícula _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, confirmo minha SOLICITAÇÃO ao Regime de Dedicação Exclusiva, previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 155/2025.

Declaro ter ciência de que o Regime de Dedicação Exclusiva à Escola Pública importa na vedação de exercício de outro cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal, facultado ao profissional o exercício de atividades privadas, desde que fora dos turnos de funcionamento da escola na qual está designado para função de Diretor Escolar.

Declaro, ainda, ter ciência de que posso optar pelo Regime de Dedicação Exclusiva à Escola Pública a qualquer tempo, caso em que receberei a respectiva gratificação, bem como decidir por deixar esse regime, deixando de recebê-la.

A presente solicitação possui amparo na Lei Complementar nº 154/2025, que alterou os dispositivos da Lei Complementar nº 017/2007, estatuto dos profissionais do magistério, e na Lei Complementar nº 155/2025, que dispõe sobre as normas e parâmetros para gratificação de Diretores e Vice-Diretores Escolares na Rede Municipal de Cariacica.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do(a) requerente

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

Proc. Nº 13.234/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de geradores de energia, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além de fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessárias para a sua correta instalação.

Recebimento das propostas: de 17/01/2025 a 29/01/2025, às 14h:00min.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 29/01/2025 às 14h15min.

Critério de julgamento: menor preço global.

Modo de disputa: aberto.

Legislação aplicável: 14.133/2021.

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível nos sites: www.cariacica.es.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e

www.portaldecompraspublicas.com.br/

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br

ID.CidadES: 2025.017E0600004.01.0002

